



## LEI MUNICIPAL N.º 523/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece que os imóveis públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejinho – PE, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

**Art. 2º** - A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Brejinho/PE. Parágrafo Único. Para efeitos dessa lei, entende-se que a cor predominante será o verde, branco e azul.

**Art. 3º** - A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei. Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

**Art. 4º** - Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

**Art. 5º** - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenham o Brasão do Município na placa.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

Gilsonar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

*Recib. 01/09/2021*  
*Luciana Alves Mendes*  
CPF: nº 042.259.354-00  
Agente de Tesouraria

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153


2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



ANEXO

LEI MUNICIPAL N.º 523/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021



  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

03/09/2021

  
Responsável

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00